



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000034-7

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E
A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS
DE CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 - DRI /
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.678.059/0001-20, com sede na Rua Presidente Bernardes, 1910 - Centro - Cascavel, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Ricardo Ceola, portador da cédula de identidade nº 7.219.033-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.008.799-99, residente e domiciliado à Rua Paraná, 6468, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2021/6-000130-8, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Ciclo de Cursos Técnicos, composto por 4 módulos, com carga horária de 8 horas cada, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 59.884,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais) à ENTIDADE da seguinte forma, mai/2022 R\$ 14.971,00, jun/2022 R\$

14.971,00, ago/2022 R\$ 14.971,00 e out/2022 R\$ 14.971,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Ciclo de Cursos Técnicos, composto por 4 módulos sobre segurança do trabalho e o novo programa de gerenciamento de riscos (PGR), formas de energia renovável e sua aplicabilidade, automação residencial: aplicabilidade e soluções projetuais e tabela de honorários: formas cobrança, precificação e orçamento de projetos de engenharia, com carga horária de 8 horas cada..

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 - 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na

avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.884,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação,

comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 13/04/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 13/04/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintha de Cassia Tavares Schwarz, Procurador(a)**, em 13/04/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ceola, Usuário Externo**, em 19/04/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 19/04/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0850725** e o código CRC **05CD01C3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000034-7

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel		78.678.059/0001-20	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Presidente Bernardes, 1910 - Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cascavel	PR	85.801-180	45 - 3224-1315
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Ceola		004.008.799-99	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
7.219.033-5 / SSP - PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: “Ciclo de Cursos Técnicos”.

3. OBJETIVO GERAL

Ciclo de cursos técnicos composto por 4 cursos técnicos, com carga horária de 8 horas cada curso, terão conteúdo específico das áreas técnicas da engenharia, assim agregando conhecimento e aperfeiçoamento aos profissionais, apoiando a fiscalização e a divulgação da legislação profissional e de interesse das

profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea, conscientizando sobre a importância de registro da anotação técnica de responsabilidade técnica (ART) e acervo técnico.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Curso 01: segurança do trabalho e o novo programa de gerenciamento de riscos (PGR) apresentar as novas medidas de segurança do trabalho para os profissionais, e como organizar e implantar o novo programa na prática, em suas obras. Além de promover discussão, promover o conhecimento profissional a cerca deste tema, que está em alta, por ter havido alteração na NR. Carga horária: 8 horas por curso, sendo 7 horas com conteúdo sobre projeto, execução, anotação de responsabilidade técnica atribuições profissionais, e detalhamento dos temas específicos, 1 hora para abordagem sobre ART – anotação de responsabilidade técnica, atribuições profissionais para a execução da atividade procedimentos da fiscalização do Crea-PR sobre estruturas em concreto.
- Curso 02: formas de energia renovável e sua aplicabilidade: o que um projeto arquitetônico e de engenharia precisa ter para receber a instalação das placas foto voltaicas, e como instalá-las em obras existentes, tanto comercial como residencial. Além de promover discussão, promover o conhecimento profissional a cerca deste tema, que está em alta no mercado imobiliário. Carga horária: 8 horas por curso, sendo 7 horas com conteúdo sobre projeto, execução, anotação de responsabilidade técnica atribuições profissionais, e detalhamento dos temas específicos, 1 hora para realização de debate com os participantes e proposição de no mínimo uma proposta de melhoria sobre a fiscalização do Crea-PR sobre o tema.
- Curso 03: automação residencial: aplicabilidade e soluções projetuais. trazer para os profissionais das engenharias, na prática, as formas de utilização e os materiais disponíveis no mercado e sua aplicabilidade em obras do âmbito residencial e comercial. Além de promover discussão, promover o conhecimento profissional a cerca deste tema, que está em alta no mercado imobiliário. Carga horária: 8 horas por curso, sendo 7 horas com conteúdo sobre projeto, execução, anotação de responsabilidade técnica atribuições profissionais, e detalhamento dos temas específicos, 1 hora para realização de debate com os participantes sobre ética profissional.
- Curso 04: tabela de honorários: formas de cobrança, precificação e orçamento de projetos de engenharia. com o objetivo de nivelar e aperfeiçoar os profissionais na hora da forma correta de cobrança pela prestação de serviços de engenharia. Carga horária: 8 horas por curso, sendo 7 horas com conteúdo sobre projeto, execução, anotação de responsabilidade técnica atribuições profissionais, e detalhamento dos temas específicos, 1 hora para realização de debate com os participantes sobre atribuição profissional.

Além de 01 hora nos 04 mini cursos de proposição de no mínimo uma proposta de melhoria sobre a fiscalização do Crea-PR sobre o tema.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

- Curso 01: segurança do trabalho e o novo programa de gerenciamento de riscos (PGR) apresentar as novas medidas de segurança do trabalho para os profissionais, e como organizar e implantar o novo programa na prática, em suas obras. Além de promover discussão, promover o conhecimento profissional a cerca deste tema, que está em alta, por ter havido alteração na NR.
- Curso 02: formas de energia renovável e sua aplicabilidade: o que um projeto arquitetônico e de engenharia precisa ter para receber a instalação das placas foto voltaicas, e como instalá-las em obras existentes, tanto comercial como residencial. Além de promover discussão, promover o conhecimento profissional a cerca deste tema, que está em alta no mercado imobiliário.
- Curso 03: automação residencial: aplicabilidade e soluções projetuais. trazer para os profissionais das engenharias, na prática, as formas de utilização e os materiais disponíveis no mercado e sua aplicabilidade em obras do âmbito residencial e comercial. Além de promover discussão, promover o conhecimento profissional a cerca deste tema, que está em alta no mercado imobiliário.
- Curso 04: tabela de honorários: formas de cobrança, precificação e orçamento de projetos de engenharia. Com o objetivo de nivelar e aperfeiçoar os profissionais na hora da forma correta de cobrança pela prestação de serviços de engenharia.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 100 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Realização de aulas expositivas por parte do instrutor com carga horária de 32 horas, em auditório com espaço adequado, climatizado e equipamentos de áudio e vídeo, Flipchart lousa e pincel. Será disponibilizando aos participantes materiais de apoio conforme necessário. Os cursos serão no sistema presencial, com limitação, de público de acordo com as condições sanitárias vigentes. Serão 4 cursos de 7 horas cada, com temas específicos, e uma segunda apresentação relativa ao trabalho de regulamentação e fiscalização do sistema Confea/Crea e com a realização de debate e elaboração de propostas com duração de 1 hora. Carga horária total 32 horas totais, e 8 horas por curso.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 59.884,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2022	02	Numérico
Atingir no mínimo a quantidade de 100 (cem) profissionais do Sistema Confea/Crea e 5 (cinco) acadêmicos até 31/12/2022	100	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2022	70	Percentual

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2022.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Cronograma de Execução	Montar cronograma de execução do evento para acompanhamento geral e excelência na execução do evento	01	31/05/2022
Selecionar empresas prestadoras de serviços	Efetuar cotação com 3 empresas para cada setor de serviços e ou locação de equipamentos (palestrantes, locação de áudio e vídeo, impressões, folders, flyers, etc...)	48	31/05/2022
Consultar gestor	Encaminhar os orçamentos efetuados ao gestor do termo e solicitar aprovação dos orçamentos após consulta aos cnaes das empresas que efetivaram orçamentos com menor valor	01	31/05/2022
Evento 01 - curso 01: segurança do trabalho e o novo programa de gerenciamento de riscos (PGR)	Realização do evento presencial, disponibilizar o material didático e espaço apropriado para a realização da palestra com material de apoio se necessário, aplicar as avaliações aos participantes e emitir os certificados	01	31/05/2022
Evento 02 - curso 02: formas de energia renovável e sua aplicabilidade	Realização do evento presencial, disponibilizar o material didático e espaço apropriado para a realização da palestra com material de apoio se necessário, aplicar as avaliações aos participantes e emitir os certificados	01	30/06/2022
Evento 03 - curso 03: automação residencial: aplicabilidade e soluções projetuais	Realização do evento presencial, disponibilizar o material didático e espaço apropriado para a realização da palestra com material de apoio se necessário, aplicar as avaliações aos participantes e emitir os certificados	01	11/08/2022
Evento 04 - curso 04: tabela de honorários: formas cobrança, precificação e orçamento de projetos de engenharia	Realização do evento presencial, disponibilizar o material didático e espaço apropriado para a realização da palestra com material de apoio se necessário, aplicar as avaliações aos participantes e emitir os certificados	01	20/10/2022
Prestação de contas com o Crea-PR	Efetuar a prestação de contas do evento ao Crea-PR	01	18/11/2022

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 59.884,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AEAC (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Assessoria de imprensa (cobertura de	R\$ 610,00	R\$ 0,00	R\$ 610,00	Produção de conteúdo jornalístico sobre o evento,

	evento com produção de conteúdo)				pré, durante e pós evento
2	Confecção de certificados (A4, colorido)	R\$ 61,00	R\$ 0,00	R\$ 61,00	Elaboração e emissão de certificados para os participantes do curso
3	Despesas com serviços de diagramação de boletins eletrônicos	R\$ 813,00	R\$ 0,00	R\$ 813,00	Produção de arte gráfica para diagramação de conteúdo na imprensa e divulgação - matérias em jornal e sites
4	Despesas com serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 813,75	R\$ 0,00	R\$ 813,75	o de conteúdo digital Arte Gráfica para divulgação do evento nas redes sociais (Instagram, WhatsApp, facebook e e-mail) - Artes para publicação nas mídias sociais, e-mail marketing para divulgação do curso, e divulgação pós curso
5	Impressos gráficos de flyers e afins (pelo menos 500 unid. Frente e verso)	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 660,00	Impressão de Flyer para divulgação dos eventos entre os profissionais e estudantes - Para entrega nas universidades (FAG, Unipar -Cascavel e Toledo, Univel e Unioeste)
6	Locação de bens imóveis para eventos (sala para 50 pessoas)	R\$ 1.576,00	R\$ 0,00	R\$ 1.576,00	Locação do auditório para comportar mais pessoas, visto que o tema será muito procurado, devido ao distanciamento social devido a situação de pandemia
7	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação p/ até 50 pessoas	R\$ 681,00	R\$ 0,00	R\$ 681,00	Equipamento de Som para auditório
8	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: microfone sem fio	R\$ 165,00	R\$ 0,00	R\$ 165,00	Locação de microfone sem fio para utilização do palestrante
9	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 549,00	R\$ 0,00	R\$ 549,00	Aquisição de papéis para expediente e correspondências - mapas - cadernos - papel A4 - papel pautado e sem pauta - lápis - borracha - cola - etiquetas - envelopes - rolos de barbante - fitas adesivas - grampos e canetas para uso exclusivo nas atividades do termo de fomento
10	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Atendimento durante a palestra (recepção, staff, orientação aos participantes, entrega de kit, Entrega dos

					crachás) e trabalhos administrativos Pós Evento (entrega dos certificados, prestação de contas, organização dos documento)
11	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 93,00	R\$ 0,00	R\$ 93,00	Impulsionamento nas redes sociais: Instagram e Facebook
12	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 813,75	R\$ 0,00	R\$ 813,75	Produção de arte gráfica para impressão de lona e banners
13	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 7.882,00	R\$ 0,00	R\$ 7.882,00	Despesa de honorário para profissional palestrante
14	Serviços fotográficos	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Fotografo para tirar fotos do registro do evento
15	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 376,00	R\$ 0,00	R\$ 376,00	Locação de backdrop 9m lineares
16	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 610,00	R\$ 0,00	R\$ 610,00	Produção de conteúdo jornalístico sobre o evento, pré, durante e pós evento
17	Confecção de certificados (A4, colorido)	R\$ 61,00	R\$ 0,00	R\$ 61,00	Elaboração e emissão de certificados para os participantes do curso
18	Despesas com serviços de diagramação de boletins eletrônicos	R\$ 813,00	R\$ 0,00	R\$ 813,00	Produção de arte gráfica para diagramação de conteúdo na imprensa e divulgação - Jornalista fará matérias para publicação em Jornais, pré e pós evento
19	Despesas com serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 813,75	R\$ 0,00	R\$ 813,75	Arte Gráfica para divulgação do evento nas redes sociais (Instagram, Whatsapp, Facebook e e-mail) - criação de arte para publicação nas mídias sociais e e-mail marketing
20	Impressos gráficos de flyers e afins (pelo menos 500 unid. Frente e verso)	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 660,00	Impressão de Flyer para divulgação dos eventos entre os profissionais e estudantes - Para entrega nas universidades (FAG, Unipar -Cascavel e Toledo, Univel e Unioeste)
21	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação p/ até 50 pessoas	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Locação de equipamentos de áudio
22	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: microfone sem fio	R\$ 165,00	R\$ 0,00	R\$ 165,00	Locação de microfone sem fio para utilização do palestrante

23	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 549,00	R\$ 0,00	R\$ 549,00	Aquisição de papéis para expediente e correspondências - mapas - cadernos - papel A4 - papel pautado e sem pauta - lápis - borracha - cola - etiquetas - envelopes - rolos de barbante - fitas adesivas - grampos e canetas para uso exclusivo nas atividades do termo de fomento
24	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Atendimento durante a palestra (recepção, staff, orientação aos participantes, entrega de kit, Entrega dos crachás) e trabalhos administrativos Pós Evento (entrega do certificado, finalização das despesas, montagem prestação de contas, relatórios)
25	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 93,00	R\$ 0,00	R\$ 93,00	Impulsioneamento nas redes sociais: Instagram e Facebook
26	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 813,75	R\$ 0,00	R\$ 813,75	Produção de arte gráfica para impressão de lona e banners
27	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 7.882,00	R\$ 0,00	R\$ 7.882,00	Despesa de honorário para profissional palestrante
28	Serviços fotográficos	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Fotografo para tirar fotos do registro do evento
29	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 376,00	R\$ 0,00	R\$ 376,00	Locação de backdrop 9m lineares
30	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 610,00	R\$ 0,00	R\$ 610,00	Produção de conteúdo jornalístico sobre o evento, pré, durante e pós evento
31	Confecção de certificados (A4, colorido)	R\$ 61,00	R\$ 0,00	R\$ 61,00	Elaboração e emissão de certificados para os participantes do curso
32	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 813,75	R\$ 0,00	R\$ 813,75	Produção de arte gráfica para impressão de lona e banners
33	Despesas com serviços de diagramação de boletins eletrônicos	R\$ 813,00	R\$ 0,00	R\$ 813,00	Produção de arte gráfica para diagramação de conteúdo na imprensa e divulgação
34	Despesas com serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 813,75	R\$ 0,00	R\$ 813,75	Arte Gráfica para divulgação do evento nas redes sociais (Instagram, Whatsapp, Facebook e e-mail)
35	Impressos gráficos de flyers e afins (pelo	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 660,00	Impressão de Flyer para divulgação dos eventos entre os profissionais e estudantes

	menos 500 unid. Frente e verso)				
36	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação p/ até 50 pessoas	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Locação de equipamentos de áudio
37	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: microfone sem fio	R\$ 165,00	R\$ 0,00	R\$ 165,00	Locação de microfone sem fio para utilização do palestrante
38	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 549,00	R\$ 0,00	R\$ 549,00	Aquisição de papéis para expediente e correspondências - mapas - cadernos - papel A4 - papel pautado e sem pauta - lápis - borracha - cola - etiquetas - envelopes - rolos de barbante - fitas adesivas - grampos e canetas para uso exclusivo nas atividades do termo de fomento
39	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Atendimento Pré Evento: Divulgação (e-mail, rede social, presencial, organização do espaço, inscrições, orçamentos) e trabalhos administrativos Pós Evento (entrega do certificado, finalização das despesas, montagem prestação de contas, relatórios)
40	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 93,00	R\$ 0,00	R\$ 93,00	Impulsionamento nas redes sociais: Instagram e Facebook
41	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 7.882,00	R\$ 0,00	R\$ 7.882,00	Despesa de honorário para profissional palestrante
42	Serviços fotográficos	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Fotografo para tirar fotos do registro do evento - pré durante e pós evento para divulgação
43	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 376,00	R\$ 0,00	R\$ 376,00	Locação de backdrop 9m lineares
44	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 610,00	R\$ 0,00	R\$ 610,00	Produção de conteúdo jornalístico sobre o evento, pré, durante e pós evento
45	Confecção de certificados (A4, colorido)	R\$ 61,00	R\$ 0,00	R\$ 61,00	Elaboração e emissão de certificados para os participantes do curso
46	Serviços de diagramação de banners e afins	R\$ 813,75	R\$ 0,00	R\$ 813,75	Produção de arte gráfica para impressão de lona e banners

47	Despesas com serviços de diagramação de boletins eletrônicos	R\$ 813,00	R\$ 0,00	R\$ 813,00	Produção de arte gráfica para diagramação de conteúdo na imprensa e divulgação - Jornalista fará matérias para publicação em Jornais, pré e pós evento
48	Despesas com serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 813,75	R\$ 0,00	R\$ 813,75	Arte Gráfica para divulgação do evento nas redes sociais (Instagram, Whatsapp, Facebook e e-mail) - Criação de arte para publicação nas mídias sociais e e-mail marketing
49	Impressos gráficos de flyers e afins (pelo menos 500 unid. Frente e verso)	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 660,00	Impressão de Flyer para divulgação dos eventos entre os profissionais e estudantes - Para entrega nas universidades (FAG, Unipar -Cascavel e Toledo, Univel e Unioeste)
50	Locação de bens móveis, máquinas e equipamento para sonorização/gravação p/ até 50 pessoas	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Locação de equipamentos de áudio
51	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos: microfone sem fio	R\$ 165,00	R\$ 0,00	R\$ 165,00	Locação de microfone sem fio para utilização do palestrante
52	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 549,00	R\$ 0,00	R\$ 549,00	Aquisição de papéis para expediente e correspondências - mapas - cadernos - papel A4 - papel pautado e sem pauta - lápis - borracha - cola - etiquetas - envelopes - rolos de barbante - fitas adesivas - grampos e canetas para uso exclusivo nas atividades do termo de fomento
53	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Atendimento durante a palestra (recepção, staff, orientação aos participantes, entrega de kit, Entrega dos crachás) e trabalhos administrativos Pós Evento (entrega do certificado, finalização das despesas, montagem prestação de contas, relatórios)
54	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 93,00	R\$ 0,00	R\$ 93,00	Impulsionamento nas redes sociais: Instagram e Facebook
55	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 7.882,00	R\$ 0,00	R\$ 7.882,00	Despesa de honorário para profissional palestrante

56	Serviços fotográficos	R\$ 571,00	R\$ 0,00	R\$ 571,00	Fotografo para tirar fotos do registro do evento
57	Treliça em alumínio 180mm (para backdrop etc)	R\$ 376,00	R\$ 0,00	R\$ 376,00	Locação de backdrop 9m lineares
TOTAL		R\$ 59.884,00	R\$ 0,00	R\$ 59.884,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 59.884,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
05	R\$ 14.971,00
06	R\$ 14.971,00
08	R\$ 14.971,00
10	R\$ 14.971,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 13/04/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 13/04/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cinthya de Cassia Tavares Schwarz, Procurador(a)**, em 13/04/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ceola, Usuário Externo**, em 19/04/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 19/04/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0850727** e o código CRC **675B9FF5**.

Processo SEI! nº 2022/6-000034-7

Documento nº 0850727

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas - CREA/AM, através da sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022. TIPO: menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas - CREA. DATA/HORÁRIO: 05.5.2022, às 14h. O Edital acima se encontra à disposição dos interessados na CPL/CREA-AM, na Rua Costa Azevedo, Nº 174, Centro, nos horários de 9h às 17h00, ou através do e-mail: licitacao@crea-am.org.br, a partir do dia 25.4.2022. Manaus/AM, 25 de abril de 2022

DANNIELLE SCHRANN CORDEIRO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 926265**

Nº Processo: 14809/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para manutenção do parque tecnológico presente no CREA/BA com garantia de disponibilidade dos serviços atualmente presentes e backups necessários. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Prof. Aloisio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/926265-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, prevalecerão estas últimas.

JULIANA ALMEIDA TEODORO CARVALHO
Assistente Administrativa

(SIASGnet - 20/04/2022) 926265-02022-2022NE000625

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Carta-Contrato, contratação Direta por Dispensa de Licitação, Processo nº169666/2021; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57; contratado DM MAXXIMA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº07.897.841/0001-92; Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e realização, incluindo licença de uso do sistema específico de avaliação de desempenho para uso no Crea(BA); prazo de vigência de 12(doze) meses; preço: valor anual R\$14.900,00 (catorze mil e novecentos reais); Conta Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009, data de assinatura: 11/04/2022; Signatário: Joseval Costa Carqueija, Presidente-Crea-BA.

Espécie: Contrato nº04/2022, Processo Administrativo nº164989/2021, Pregão Eletrônico nº04/2022; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF: 15.233.026/0001-57; Contratado: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86; Objeto: contratação de empresa especializada, com parque gráfico próprio, para a impressão e acabamento de 04 (quatro) edições da Revista CREA Bahia sob demanda; Prazo e Vigência: 12(doze) meses, a partir de 23 de maio de 2022; Preço: O valor da impressão de revistas por tiragem é de R\$6.080,00 (seis mil e oitenta reais), sendo o valor global do contrato para impressão das 4 (quatro) tiragens, estabelecido em R\$24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais); Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.041; data de assinatura: 11/04/2022, Signatário: Joseval Costa Carqueija, Presidente - Crea-Ba.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO**EDITAL****SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CREA/MA, portador do CNPJ 06062038/0001-75, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica da licitação para a contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com as seguintes características: 1. OBJETO 1.1. Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata. 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES 2.1. A abertura da sessão pública do sorteio será realizada às 09h30min do dia 06 de Maio de 2022, no Plenário da sede do CREA/MA localizado na Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, CEP: 65071-380, São Luís-MA; 2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF; 2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do sorteio na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado; 2.4. O presente Edital pode ser obtido gratuitamente através da Internet no endereço eletrônico: www.creama.org.br; 2.5. Alternativamente, o edital poderá ser retirado na sede do CREA/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h; 2.6. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar o andamento de todos os procedimentos e as eventuais alterações no Edital no site www.creama.org.br; 2.7. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública referida no item 2.1 supra, preferencialmente através do e-mail: cpl-crea@creama.org.br. 3. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SORTEIO 3.1 VÍNCULO COM O CREA/MA;

ORDEM	NOME	FORMAÇÃO /HABILIT AÇÃO
01	Patrícia Rakele de Castro Sena	Doutora em Comunicação
02	Liana Letícia Vieira Mendes	Jornalismo
03	Jean Jadsom Rodrigues Santos	Comunicação Social - Habilitação em Relações Públicas
04	Laisinely Barbosa Lacerda	Jornalismo
05	Thaynara Cristine da Costa da Silva	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda
06	Cleidiane Costa de Oliveira	Marketing
07	Paulo Guilherme Borges Monteiro	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda
08	Marcus Vinicius Gomes de Souza	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda
09	Luan Julio Vieira Mendes	Marketing

4. IMPUGNAÇÃO 4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10 da Lei 12.232/10; 4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente; 4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010; 4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao triplo do número de integrantes da subcomissão; 4.3.2. Somente será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada. 4.4. A Impugnação deverá ser PROTOCOLADA, no protocolo geral do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA. 5. SORTEIO 5.1. O sorteio será processado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado; 5.2. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites: 5.2.1. Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional; 5.2.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA, reunir-se-á e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado; 5.2.3. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados; 5.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial Da União. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993; 6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA, durante o horário normal de expediente; 6.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

São Luís, 18 de abril de 2022.

MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ
Presidente da Comissão**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 389422**

Processo nº: 88978/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2022 às 09h no site www.gov.br/compras.O Edital e seus anexos encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.creago.org.br.

Goiânia, 20 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE ARAGÃO AGUIAR
Pregoeiro**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 017.000312/2022-58. CONTRATADA: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Ivaiporã Ltda. CNPJ n.º 20.351.808/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas nas instalações da Inspeção de Ivaiporã. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 162,75. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 25/05/2022 a 24/05/2023. Signatário: Alexsander Augusto Kowalski.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/6-000034-7. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Ciclo de Cursos Técnicos, composto por 4 módulos, com carga horária de 8 horas cada, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Ricardo Ceola.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

Nº Processo: 01011747/2022.

Objeto: Aquisição de 03(tres) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, para o prédio da Sede do CREA-PI e Inspeção. Edital: 25/04/2022 às 15h. Abertura da Sessão Pública: 05/05/2022 às 14h. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do CREA-PI, www.crea-pi.org.br, por email: administrativo@crea-pi.org.br e também no site do Banco do Brasil www.licitacoes.com.br

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO
Pregoeiro